



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.123

De 24 de junho de 2020

PROJETO DE LEI Nº 026/2020 - E
De 08 de junho de 2020
AUTÓGRAFO Nº 5.130 de 23/06/2020
(De autoria do Poder Executivo)

Altera e insere dispositivos na Lei nº 5.008, de 04 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A insígnia do brasão do Grupo de Apoio e Operações
com Cães - G.A.O.C, de que trata o inciso VIII, do artigo 10, da Lei Municipal n.º 5.008, de
04 de setembro de 2019, passa a ser a constante do anexo do presente decreto, que será
parte integrante da Lei Municipal n.º 5.008, de 04 de setembro de 2019.

Art. 2º O inciso III, do artigo 10, da Lei Municipal n.º 5.008, de
04 de setembro de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 10.....

*III - gandola na cor azul marinho, com utilização de braçal em
couro com a identificação do grupamento CANIL com letras douradas abaixo do
brasão do Grupo de Apoio e Operações com Cães – G.A.O.C”.*

Art. 3º Acrescenta-se o inciso IX ao artigo 10, da Lei Municipal
n.º 5.008, de 04 de setembro de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 10.....

*IX – capa de colete modular na cor preta com brasões e
escritas negativados”.*

Art. 4º Acrescenta-se o inciso VI ao artigo 26, da Lei Municipal
n.º 5.008, de 04 de setembro de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 26.....

AF



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei 5.123/2020

VI – a qualquer cidadão (ã) residente no município de São Roque e, por derradeiro, a qualquer interessado”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/06/2020

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 24 de junho de 2020, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 17ª Sessão Ordinária de 22/06/2020

/mgsm.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

ANEXO
(Lei n.º 5.123/2020)



Publicado no Jornal DA ECONOMIA

n.º 1098 ¹⁰⁹⁸ Pa. A7 dia 26 / 06 / 2020

Ato Normativo LEI Nº 5.123 / 2020